

Ata de nº 138 (cento e trinta e oito) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 06/09/2023.

Às catorze horas e trinta minutos do sexto dia do mês de setembro de 2023, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Antonio de Sousa Freitas, Manfrini Pereira Freire, Ana Rute Rocha Nunes, Renan dos Santos Guedes e o doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou uma boa tarde a todos. Logo após, foi procedida a oração do Pai Nosso pela Conselheira Ana Rute Rocha Nunes. Continuando, o presidente colocou em apreciação a Ata de n.º 137 desta Câmara, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o presidente colocou em julgamento o processo n.º 24.832/2019 e 39.759/2020 - ILHA COSTEIRA EMPREENDIMENTO TURÍSTICO LTDA ME, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro Renan dos Santos Guedes. Dito isto, solicitou ao relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos Conselheiros e ao Representante da Procuradoria Geral do Município se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Logo após, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Ante o exposto, e de acordo com a decisão do Julgador de Primeira Instância e em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, Voto pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu improvimento. É o voto.”. Iniciada a fase de debates, os Conselheiros e o representante da Procuradoria Geral do Município não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou ao Conselheiro Relator Renan dos Santos Guedes se manteria seu Voto, momento em que o Relator respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário.” O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE EMITIR AS NOTAS FISCAIS E APRESENTAR PROVAS DO PAGAMENTO RELATIVO ÀS OPERAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITOS/CRÉDITOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.”, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Antonio de Sousa Freitas e o Presidente parabenizaram o Conselheiro Relator Renan dos Santos Guedes pelo excelente Voto. Finalizando, o presidente franqueou a palavra e mencionou que será enviado o Relatório do Quadrimestre do TARF ao Secretário Municipal de Fazenda, Dr. José de Jesus do Rosário Azzolini, e como os Conselheiros e o representante da Procuradoria não manifestaram



Manfrini



m

interesse em usar da palavra, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.



FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
PRESIDENTE

Manfrini Pereira Freire
MANFRINI PEREIRA FREIRE



RENAN DOS SANTOS GUEDES



ANA RUTE ROCHA NUNES

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

Marcelo P. Costa
MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante da PGM - 2ª Câmara